

22.

32

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Luiz Odilon de Assis G. Reis e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

O recorrente, na qualidade de membro do então Conselho de Administração da citada ^{CFR}CFR, não se conformando com a decisão de maioria do mesmo Conselho, que mandou computar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo falecido marido da pensionista D. Maria Helvina Goses de Santa Clara à Companhia de Viação e Construção, arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, tempo de serviço esse mandado averbar na estrada à vista de justificação feita em Juízo, pelo aviso nº 157 de 29 de Novembro de 1926, do Sr. Ministro da Viação:

Considerando que o tempo de serviço em discussão foi contado na conformidade do Dec. nº 4.544, de 16 de Fevereiro de 1923, não havendo impugnação quanto ao merito da justificação feita de accordo com o decreto acima citado, tanto que o tempo de serviço foi averbado na estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão da maioria do antigo Conselho de Administração da referida Caixa.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Libanio Rocha Vaz

Relator

J. Leonel de Fessendo Alvim.

Fui presente -

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 12 de Março de 1932

Augusto Pereira

Dec. nº 190/1929.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do recurso em que é
recorrente Maria Estelvina Gomes de Santa Clara e recorrida a Caixa
de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Gran-
de do Norte:

"Não se conformando com a decisão do antigo Conselho
de Administração da Caixa acima citada, que deixou de computar, para
os effectos de melhoria de pensão, o tempo de serviço prestado pelo
fallecido marido de Maria Estelvina Gomes de Santa Clara á Companhia
de Viação e Construcção, arrendataria da Estrada de Ferro Central do
Rio Grande do Norte, tempo de serviço esse mandado averbar na Estrada,
á vista de justificação feita em Juizo, pelo Aviso nº 157, de 29 de No-
vembro de 1926, do Snr. Ministro da Viação e Obras Publicas, a mesma
pensionista recorre para este Conselho."

Considerando que o tempo de serviço em discussão foi
contado na conformidade do Dec. nº 4.544, de 16 de Fevereiro de 1922,
não havendo impugnação quanto ao merito da justificação judicial, fei-
ta de accordo com o Decreto acima referido, tanto que o tempo de ser-
viço foi mandado averbar na Estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar
provimento ao presente recurso, para reformar a decisão do antigo Con-
selho de Administração da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1932.

Dr. Mario de A. Ramos

Presidente

Libanio Rocha Vas

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvia

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 23 de Maio de 1932